



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 594-2022 do Vereador Agente Federal Junior Féfin

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal - Sr. Daniel Alonso, dentro do prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII - da Lei Orgânica do Município, informar a esta Edilidade da possibilidade da Administração Pública Municipal, firmar convênios com as instituições bancárias para que os munícipes possam pagar os boletos emitidos pela prefeitura em toda rede bancária, já com os valores atualizados no caso de estarem com prazos vencidos; bem como, implementar no sistema a função de identificação de pagamento, para que não seja possível pagar duas vezes o mesmo boleto, ensejando a duplicidade.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONSIDERANDO que inúmeros munícipes reclamaram que após o vencimento dos boletos emitidos pela prefeitura, o mesmo só pode ser atualizado por 3 formas: No Ganha Tempo presencialmente, através do WhatsApp e pelo site. Acontece que muitas pessoas que não tem habilidade com os meios eletrônicos e também não tem disponibilidade e nem condição de ir até o ganha tempo, ficam limitadas somente por esses meios.

CONSIDERANDO que diversos boletos de outras instituições que estejam atrasados possam ser pagos em qualquer agência bancária / lotéricas, por exemplo: contas de energia elétrica, boletos bancários entre outros, corrigido e atualizado ou com cobrança automática dos juros e multas na próxima fatura, dispensando o pagador ir até a instituição credora para atualização do boleto para posterior pagamento, ensejando maior eficiência no serviço.

REQUEIRO, que seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal - Sr. Daniel Alonso, para que possa aprimorar o sistema de cobrança de boletos, emitidos pela prefeitura, através de convênios e ou demais medidas, a fim de melhorar o serviço público, dando mais agilidade tanto para a própria administração quanto para os pagadores de impostos, que sofrem com as atuais condições de pagamento;

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal - Sr. Daniel Alonso, dentro do prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII - da Lei Orgânica do Município, informar a esta Edilidade da possibilidade da Administração Pública Municipal, firmar convênios com as instituições bancárias para que os munícipes possam pagar os boletos emitidos pela prefeitura em toda rede bancária, já com os valores atualizados no caso de estarem com prazos vencidos; bem como, implementar no sistema a função de identificação de pagamento, para que não seja possível pagar duas vezes o mesmo boleto, ensejando a duplicidade.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Agente Federal Junior Féfin
Vereador - UNIÃO

Aprovado

Marília, 02 / 05 / 2022

Evandro Galete
1º Vice-Presidente